



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA 85ª SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, ANO DE 2025, iniciada no dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 9h e encerrada no dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h59min, em ambiente eletrônico não presencial de julgamento, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4341/2025 disponibilizada no dia 30.10.2025 e publicada no dia 31.10.2025, às f. 10-28 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir:

Ordem: 47

Processo Nº RORSum-0000381-75.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 32

Processo Nº RORSum-0000241-70.2025.5.19.0057

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 85

Processo Nº AP-0001142-22.2024.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 90

Processo Nº AP-0001255-82.2024.5.19.0006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 59

Processo Nº AP-0000559-23.2022.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 40

Processo Nº ROT-0000325-89.2023.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 80

Processo Nº ROT-0001022-63.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 36

Processo Nº ROT-0000297-68.2025.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 94

Processo Nº AP-0001361-50.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 92

Processo N° AP-0001290-48.2024.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 75

Processo N° ROT-0000906-20.2024.5.19.0058

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 46

Processo N° ROT-0000379-84.2025.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo N° AP-0000004-60.2023.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 89

Processo N° AP-0001224-62.2024.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 58

Processo Nº ROT-0000512-60.2024.5.19.0010

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 71

Processo Nº ROT-0000813-48.2024.5.19.0061

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 84

Processo Nº AP-0001123-74.2023.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 98

Processo Nº ROT-0001403-68.2025.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 11

Processo Nº RORSum-0000083-62.2025.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 64

Processo N° AP-0000706-75.2024.5.19.0005

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 45

Processo N° ROT-0000366-82.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 5

Processo N° ROT-0000011-25.2025.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 54

Processo N° ROT-0000493-29.2025.5.19.0007

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 50

Processo N° ROT-0000428-31.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 60

Processo Nº ROT-0000575-72.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 30

Processo Nº ROT-0000223-02.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 61

Processo Nº ROT-0000586-26.2024.5.19.0007

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 19

Processo Nº ROT-0000135-81.2025.5.19.0260

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 56

Processo Nº RORSum-0000496-96.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 77

Processo Nº ROT-0000930-04.2024.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 65

Processo Nº RORSum-0000713-39.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 86

Processo Nº RORSum-0001158-70.2024.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 72

Processo Nº ROT-0000823-67.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 99

Processo Nº ROT-0001445-45.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 4

Processo N° ROT-0000008-23.2025.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 69

Processo N° AP-0000760-16.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 87

Processo N° ROT-0001209-84.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 53

Processo N° RORSum-0000473-41.2025.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 18

Processo N° ROT-0000127-28.2025.5.19.0059



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 81

Processo Nº ROT-0001065-37.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 2

Processo Nº ROT-0000004-86.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, dar provimento ao recurso da reclamada para declarar a nulidade processual, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para a reabertura da instrução para realização de nova audiência, possibilitando ao reclamado o regular exercício de seu direito de defesa.

Ordem: 3

Processo Nº AP-0000006-62.2025.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas.

Ordem: 6

Processo Nº RORSum-0000013-45.2025.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 7

Processo Nº AP-0000014-39.2025.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas; e conhecer e dar provimento ao agravo de petição adesivo interposto pelo exequente para deferir aos patronos da parte autora honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor apurado em liquidação da sentença, a cargo da parte ré.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 8

Processo Nº ROT-0000015-32.2025.5.19.0262

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões e negar provimento ao apelo, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para declarar a competência territorial da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos para julgar a causa. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 9

Processo Nº ROT-0000016-47.2025.5.19.0058

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo da litisconsorte UFAL para afastar sua responsabilidade subsidiária pelos créditos deferidos à autora. Prejudicada a análise das demais questões ventiladas no apelo. Intime-se o MPT, nos moldes dos artigos 18, II, "h", e 84, IV, da Lei Complementar nº 75/1993 e 180 e 183, caput e § 1º, do CPC, conforme requerido, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que mantinha a responsabilidade subsidiária da litisconsorte.

Ordem: 10

Processo Nº AP-0000018-76.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 12

Processo Nº ROT-0000097-69.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 13

Processo Nº ROT-0000106-14.2025.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamante.

Ordem: 14

Processo Nº ROT-0000122-18.2025.5.19.0055

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do presente recurso ordinário, por ilegitimidade recursal do recorrente.

Ordem: 15

Processo Nº ROT-0000123-67.2025.5.19.0260

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária.

Ordem: 16

Processo Nº AP-0000123-53.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Petição e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 17

Processo Nº RORSum-0000127-31.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 20

Processo Nº AP-0000144-03.2023.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Ordem: 21

Processo Nº ROT-0000156-06.2024.5.19.0062

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período de estabilidade provisória, correspondente a 12 (doze) salários, com base na última remuneração do autor; 2) majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 25.000,00 e o valor da indenização por danos estéticos para R\$ 10.000,00; e 3) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e excluir a sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, por ausência de sucumbência. Custas majoradas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre o novo valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$ 60.000,00), vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que mantinha os valores das indenizações por danos morais e estéticos deferidos na sentença.

Ordem: 22

Processo Nº ROT-0000184-37.2025.5.19.0062

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento a ambos os recursos.

Ordem: 23

Processo Nº AP-0000187-80.2022.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas.

Ordem: 24

Processo Nº ROT-0000195-49.2025.5.19.0003

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) condenar a reclamada ao pagamento: 1. das horas extras que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) semanais, com o adicional de 50%; 2. do adicional de 50%, após a oitava hora diária da sobrejornada, nas semanas em que não houver sido ultrapassado o módulo semanal de 44 (quarenta e quatro) horas com reflexos sobre o aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3, FGTS + 40% e repouso semanal remunerado (RSR), devendo ser compensados os pagamentos efetuados a título de horas extras 50% e 100% conforme contracheques juntados aos autos e 3. de 1 hora de intervalo intrajornada em todos os dias em que houve a dobra da escala, de acordo com os cartões de ponto juntados aos autos. Quando da liquidação do valor devido a título de horas extras, deverão ser compensados os dias em que há a anotação de "folga" ou "compensado", tendo em vista que tais anotações demonstram que algumas horas extras eram creditadas em banco de horas e compensadas posteriormente com folgas; c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais de 5 para 10% sobre o valor da condenação. Determina-se, de ofício, que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, , da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes nos itens "b" e "c" acima. Custas pela reclamada majoradas para R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais.

Ordem: 25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº AP-0000198-44.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão agravada que acolheu o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 26

Processo Nº AP-0000200-73.2022.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CAHRP e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 27

Processo Nº AP-0000202-23.2025.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas, pela agravante, no importe de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Ordem: 28

Processo Nº ROT-0000207-60.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade processual por ausência de litisconsórcio passivo necessário e de todos os atos processuais posteriores ao recebimento da inicial, com reabertura da instrução. Determinar, assim, a baixa dos autos à 4ª Vara do Trabalho de Maceió para que o Juízo a quo promova a emenda da inicial e a inclusão das empresas GLOBAL SERVIÇOS & COMERCIO LTDA e ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA no polo passivo da demanda, seguindo-se a regular instrução processual.

Ordem: 29

Processo Nº RORSum-0000220-44.2025.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro.

Ordem: 31

Processo Nº ROT-0000239-71.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento.

Ordem: 33

Processo Nº ROT-0000260-67.2025.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por maioria, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Ordem: 34

Processo Nº ROT-0000285-36.2025.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder a justiça gratuita à reclamante.

Ordem: 35

Processo Nº AP-0000292-43.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição e, no mérito, negar-lhes provimento.

Ordem: 37

Processo Nº ROT-0000303-19.2025.5.19.0055

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando os termos da decisão proferida nos autos do IncJulgRREmbRep nº 0010310-27.2022.5.03.0021 (Tema 93), da lavra do Ministro Alexandre Luiz Ramos, em que restou determinada a suspensão, em âmbito nacional, de recursos ordinários, recursos de revista e embargos que versem sobre a aferição do caráter provisório da transferência para fins de percepção do adicional previsto no art. 469, § 3º, da CLT; **por unanimidade, suspender o presente julgamento até ulterior decisão do C. TST.**

Ordem: 38

Processo Nº ROT-0000306-62.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões e dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, vencido o Exmº Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 39

Processo Nº ROT-0000310-76.2025.5.19.0001

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário empresarial, por deserção.

Ordem: 41

Processo Nº ROT-0000348-48.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso do reclamado para reconhecer que a modalidade da rescisão ocorreu por acordo entre as partes, determinando a exclusão da condenação em verbas rescisórias por dispensa sem justa causa, e para excluir da condenação a hipoteca judiciária e a indenização por danos morais. E negar provimento ao recurso obreiro. Mantida a condenação de custas em 2% sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação, após as alterações determinadas no presente acórdão.

Ordem: 42

Processo Nº ROT-0000353-73.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator.

Ordem: 43

Processo Nº AP-0000358-50.2021.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de garantia do juízo.

Ordem: 44

Processo Nº AP-0000358-32.2025.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela COMARHP.

Ordem: 48

Processo Nº AP-0000395-56.2025.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar a ordem de devolução do valor recebido a maior pelo autor, insere no despacho de Id 934df16.

Ordem: 49

Processo Nº RORSum-0000407-76.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir da condenação o pagamento de diferenças de ticket alimentação.

Ordem: 51

Processo Nº ROT-0000447-68.2024.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Ordinário do obreiro para condenar a empresa a pagar ao reclamante: a) horas extras, em relação ao período de 15/05/2020 a 15/09/2020 e de 27/09/2020 até o final do contrato (02/01/2023), conforme fundamentação *supra*; b) intervalos intrajornadas suprimidos - indenização (20 minutos - 6 dias por semana); c) valores devidos a título de PLR, em relação aos exercícios de 2019 e 2020 (ID 2e4741f e 86bfa0d); d) adicional de insalubridade em grau médio (20%) sobre o salário mínimo nacional, com repercussões sobre o aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e depósitos do FGTS, acrescidos da multa de 40%, observado o período laboral transcorrido; e, e) honorários advocatícios sucumbenciais em favor do(s) advogado(s) da reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação. Atualização e juros a partir da data do ajuizamento da reclamação até 30.08.2024, pelo IPCA acrescido de juros de mora correspondentes ao resultado da subtração SELIC - IPCA. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (Súmula n.º 368, TST). A partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas provisoriamente fixadas em R\$ 400,00 calculadas em 2% sobre o valor que ora se arbitra em R\$ 20.000,00.

Ordem: 52

Processo Nº ROT-0000473-44.2025.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela CBTU e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença e reconhecer o direito da reclamada aos benefícios e prerrogativas processuais da Fazenda Pública. Conhecer e negar provimento ao recurso adesivo da parte autora. Custas pela ré, porém, dispensadas.

Ordem: 55

Processo Nº RORSum-0000494-29.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art. 895, § 1º, IV, CLT).

Ordem: 57

Processo Nº ROT-0000498-26.2024.5.19.0059

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, reconhecer o cerceamento de defesa, anulando-se o processo a partir da assentada de Id 0af843a e dos atos subsequentes, determinando-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para reabertura da instrução com a oitiva da parte reclamante e demais provas que as partes desejarem produzir, prosseguindo-se o feito na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 62

Processo Nº AP-0000619-56.2023.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 63

Processo Nº ROT-0000690-72.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 66

Processo Nº ROT-0000716-76.2025.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do apelo do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte reclamada a pagar à reclamante indenização correspondente aos salários do período de 28.04.2023 a 15.09.2023, bem como para majorar os honorários advocatícios concedidos à parte autora, a cargo da ré, de 5 para 10%. Custas majoradas para R\$ 820,00, considerando o valor da condenação em R\$ 41.000,00 ora arbitrado apenas para este fim.

Ordem: 67

Processo Nº ROT-0000736-67.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada e do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso do reclamante para majorar o percentual dos honorários advocatícios fixados para 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação em favor dos patronos da parte reclamante. Custas processuais majoradas para R\$ 1.700,00, calculadas sobre o novo valor da causa, ora arbitrado em R\$ 85.000,00.

Ordem: 68

Processo Nº ROT-0000752-42.2025.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau.

Ordem: 70

Processo Nº AP-0000803-50.2025.5.19.0002

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pela executada por incabível.

Ordem: 73

Processo Nº AP-0000852-07.2024.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pelo executado.

Ordem: 74

Processo Nº ROT-0000853-30.2024.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO** para julgar improcedente o pedido de acúmulo de função e seus reflexos, mantendo as demais condenações estabelecidas na sentença, nos termos da fundamentação supra. Custas reduzidas para R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o novo valor da condenação, arbitrado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a cargo da reclamada.

Ordem: 76

Processo Nº RORSum-0000928-94.2025.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o dano moral no valor de R\$ 3.000,00. Determina-se que a correção monetária seja feita de acordo com os termos da decisão do STF, da alteração legislativa promovida no art. 406 do CC pela Lei nº 14.905/2024 e dos critérios estabelecidos pela SbDI-1 do TST no julgamento do E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 (Rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 25/10/2024), para que sejam adotados os referidos critérios de atualização do crédito: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes nos itens "b" e "c" acima. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso.

Ordem: 78

Processo Nº ROT-0000946-96.2024.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento parcial para determinar que o recorrente seja notificado deste acórdão na pessoa do Bel. Maykon Felipe de Melo, OAB/ AL 18.995-A. De ofício, declarar que até 29.08.24, para fins de correção do débito trabalhista, deverão ser observados os critérios definidos nos autos da ADI 58, isto é, na fase pré-judicial, deve incidir o IPCA-E e os juros legais tratados no art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/1991 e, a partir do ajuizamento da ação, deve utilizar-se a taxa SELIC, sendo que, a partir, inclusive, de 30.08.24, a correção monetária será feita pela variação do IPCA, nos moldes do art. 389, caput e § 1º, do Código Civil, e os juros incidentes serão fixados de acordo com a "taxa legal", na forma prevista no art. 406, caput e §§ 1º a 3º, também do Código Civil. Ainda determinar que seja observado, para fins de aplicação de correção e juros, que os débitos do Município eram: a) Em 2015 (de 01 a 31.12.15), R\$ 118.604,72; b) De janeiro a abril de 2016 (de 01.01 a 30.04.16), R\$ 20.350,79; c) De maio a setembro de 2016 (de 01.05 a 30.09.16), R\$ 5.617,25; d) De outubro a novembro de 2016 (de 01.10 a 30.11.16), R\$ 12.475,85.

Ordem: 79

Processo Nº RORSum-0001015-65.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção.

Ordem: 82

Processo Nº AP-0001070-44.2024.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de petição.

Ordem: 83

Processo Nº AP-0001079-46.2023.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão agravada e manter a executada S.J.R.L.P. no polo passivo da execução.

Ordem: 88

Processo Nº ROT-0001211-69.2024.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, mantendo-se integralmente a r. sentença de Id. faf5431, nos termos da fundamentação.

Ordem: 91

Processo Nº AP-0001271-36.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, não conhecer dos agravos de petição da CARHP e do Estado de Alagoas, ambos por falta de ataque aos fundamentos da sentença, bem como não conhecer do apelo adesivo do exequente, por seguir a sorte dos apelos principais. De ofício, arbitrar honorários de sucumbência, à razão de 10% do valor da liquidação do débito exequendo, a cargo dos executados.

Ordem: 93

Processo Nº ROT-0001353-19.2023.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada.

Ordem: 95

Processo Nº AP-0001380-50.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, (1) conhecer dos Agravos de Petição interpostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas, e, no mérito, negar-lhes provimento; (2) conhecer do Agravo de Petição Adesivo interposto pela parte exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor de que resultar a liquidação.

Ordem: 96

Processo Nº AP-0001381-35.2024.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos pela CARHP e pelo Estado de Alagoas; e conhecer e dar provimento ao agravo de petição adesivo interposto pelo exequente para deferir aos patronos da parte autora honorários advocatícios sucumbenciais de 10% do valor apurado em liquidação da sentença, a cargo da parte ré.

Ordem: 97

Processo Nº ROT-0001399-62.2024.5.19.0004

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que houve cerceamento do direito de defesa da parte, anulando-se a sentença proferida e determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem, para a reabertura da instrução, com produção da prova oral, tendo em vista especialmente a solução da lide quanto às atividades efetivamente realizadas pelo autor no curso de contrato de trabalho e se nelas havia condições insalubres habituais. Custas processuais já recolhidas pela ré.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.